

**OFÍCIO/CMECL/088/2023**

Conselheiro Lafaiete, 12 de maio de 2023.

Ilm<sup>a</sup> Senhora

Roseli de Fátima Matozinhos

**Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino Médio**

Nesta

Prezads Senhora,

De acordo com a Lei Municipal n.º 5.114/2009, que dispõe sobre o *Conselho Municipal de Educação*, Capítulo III, *Da Composição*, Art. 7, inciso VII, Vossa Senhoria foi indicado como **Titular, Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino Médio**, para fazer parte do *Conselho Municipal de Educação*.

Entretanto, em conformidade com o *Regimento* do referido Conselho, Capítulo VIII, Artigo 27º, “a critério do Plenário, **perderá o mandato o Conselheiro que**”:

Inciso I, “deixar de comparecer, sem razão justificada, a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 06 (seis) alternadas, no decorrer de seu mandato”.

Considerando que a presença de todos os conselheiros nas reuniões mensais para tomada de decisão no referido Conselho é de primordial importância, pois assegura a participação dos diversos segmentos da sociedade no aperfeiçoamento da educação municipal e haja vista não está sendo possível seu comparecimento às reuniões supracitadas, informamo- lhe sobre a perda do seu mandato, nos termos supracitados.

Portanto, gostaríamos de agradecê-la pela participação no período colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

**GILDEIA CAMPOS DE SOUZA**  
Presidente do Conselho Municipal de  
Educação